



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS

Governo do Estado de São Paulo
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília
Assessoria Técnica

ORDEM DE SERVIÇO

Nº do Processo: 144.00003810/2024-03

Assunto: Proibição de uso e retirada dos enxovais do HCFAMEMA para fins diversos à assistência aos pacientes

Determina a proibição de uso e retirada dos enxovais do HCFAMEMA para fins diversos à assistência aos pacientes

A Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília – HCFAMEMA, o Diretor do Departamento de Infraestrutura e Logística e a Diretora da Gerência de Hotelaria e Transporte, no uso de suas atribuições, e:

CONSIDERANDO que, enquanto autarquia do Governo do Estado de São Paulo, zelamos pelos princípios constitucionais da Administração Pública, a saber: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

CONSIDERANDO o artigo 3º do Decreto Estadual nº 63.531/2018, em que:

Artigo 3º - O patrimônio do HCFAMEMA é constituído:

I - pelo acervo dos bens móveis e imóveis estaduais sob administração do HCFAMEMA na data da publicação da Lei Complementar nº 1.262, de 6 de maio de 2015;

II - pelos bens e direitos que lhe forem doados ou cedidos por entidades públicas ou privadas;

III - pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer

título.

CONSIDERANDO que grande parte dos profissionais que laboram no HCFAMEMA tem vínculo jurídico empregatício com as Fundações – FUMES e FAMAR;

CONSIDERANDO que o enxoval hospitalar se destina exclusivamente à assistência aos pacientes, sendo o quantitativo destinado às áreas dimensionadas de acordo com o censo de pacientes internados;

CONSIDERANDO que quaisquer desvios de finalidade no uso destes enxovais impactam diretamente na suficiência para atender às necessidades dos pacientes, comprometendo a qualidade do serviço prestado pela instituição;

CONSIDERANDO que o HCFAMEMA atualmente possui contrato de terceirização de lavanderia externa com locação de enxoval e que toda e qualquer peça danificada ou evadida resulta em prejuízo financeiro para a instituição, afetando negativamente o contrato estabelecido.

DETERMINAM:

1. É proibida a utilização dos enxovais hospitalares, isto é, de cobertores e lençóis provenientes do hospital, para fins diversos à assistência dos pacientes, bem como sua retirada do HCFAMEMA.

2. Que os profissionais e funcionários (HCFAMEMA, FUMES e FAMAR) que forem encontrados efetuando as condutas proibidas serão punidos nos moldes do Estatuto dos Funcionários Públicos (Lei nº 10.261/1968) e Consolidação das Leis Trabalhistas, a depender do regime a que estiverem sujeitos.

3. A Gerência de Hotelaria e Transporte poderá utilizar os registros das imagens de câmera internas para averiguação de eventual conduta irregular (autoria e materialidade), comunicando a Superintendência para providências necessárias perante as empregadoras.

5. Os casos omissos serão resolvidos entre Departamento de Infraestrutura e Logística e Superintendência.

6. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

DRA. PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES
Superintendente do HCFAMEMA

GABRIEL FONTES LOEVE
Diretor Técnico III
Departamento de Infraestrutura e Logística do HCFAMEMA

EVELYN FARIA DE OLIVEIRA SENA
Diretor Técnico II
Gerência de Hotelaria e Transporte do HCFAMEMA



Documento assinado eletronicamente por **Paloma Aparecida Libanio Nunes, Superintendente**, em 20/03/2024, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Fontes Loeve, Diretor Técnico III**, em 21/03/2024, às 07:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Evelyn Faria de Oliveira Sena, Diretor Técnico II**, em 21/03/2024, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0022658912** e o código CRC **D528672D**.